
	BRIEFING PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE PRODUTO	Código:COM.FR.0009		
		Data da Elaboração: 13/07/2014	Revisão 000	

FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves - HEJSN administrado pela Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense - AEBES, por meio deste apresenta briefing para contratação médica para atuar e coordenar o desenvolvimento de atividades inerentes ao Centro de Ensino Pesquisa e Aprimoramento (CEAP) do HEJSN, devendo ser executada de forma presencial no mínimo 3 (três) dias da semana.

1. IMPORTANTE:

Data da Publicação: **11 de Dezembro de 2017.**

Limite para o recebimento das propostas: **às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Dezembro de 2017.**

OBS.: O fechamento e negociação das propostas será no primeiro dia subsequente ao limite de recebimento das propostas. As propostas deverão ser entregues somente no e-mail abaixo.

DÚVIDAS: Será permitido esclarecimento de dúvidas até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para limite de recebimento das propostas, somente através dos seguintes contatos:

- E-mail: secretaria@hejsn.aebes.org.br (prioridade)
- Hospital Jayme Santos Neves: (27) 3331-7589 / 3331-7516

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA AQUISIÇÃO:

- () Menor Preço
 () Melhor Técnica
 (x) Melhor Preço e Técnica
 () Outro – Descrever:

3. DADOS DA CONTRATANTE

Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, Mantenedora de uma unidade de saúde própria e gestora de outras duas unidades de saúde, é responsável pela gestão de mais de 650 leitos e aproximadamente 3.000 (Três mil) funcionários diretos. As três unidades de saúde são:

- **Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves (HEJSN):** Av. Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras – Serra – ES. CEP: 29.166-828; CNPJ 28.127.926/0002-42

- **Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV):** Rua Vênus s/n – Bairro Alecrim – Vila Velha – ES – CEP: 29.118-060; CNPJ 28.127.926/0001-61
- **Maternidade Municipal de Cariacica (MMC):** Rua Antônio Leandro da Silva, 145, Alto Laje, Cariacica/ES – CEP 29.151-035;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Considerando que o HEJSN em sua estrutura de funcionamento trabalha o desenvolvimento de ensino na forma de campo de estágio para graduação nos cursos da área da saúde além de desenvolver atividades de formação de especialistas médicos no formato Residência Médica credenciado pelo Ministério da Educação – MEC faz-se necessário a contratação de um médico para assumir a responsabilidade de gerenciamento e condução com qualidade dos processos relacionados a ensino.

5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Os recursos humanos deverão ser disponibilizados de forma dinâmica, sendo todos os profissionais médicos devidamente habilitados a atuar na gestão do ensino do HEJSN.

Será exigido que o profissional que possua experiência comprovada na área de ensino e pesquisa como docente de instituição formadora na área médica e com no mínimo 3 publicações em revistas médicas indexadas.

5.1. Documentação obrigatória para habilitação:

A empresa deve estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço para o qual poderá ser contratada. Devendo fornecer sempre que solicitado as seguintes documentações:

- Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro);
- Comprovante de inscrição de CNPJ;
- Certidão de regularidade técnica (CRT) se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- Contrato social e alterações;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

5.2. Documentação Específica exigida do serviço/produto:

- Diploma de conclusão de curso de Medicina;
- Certidão de Infração Ética Médica (NADA CONSTA);
- Currículo;
- Cópia da Carteira do CRM;
- Comprovante de residência;
- Quitação da anuidade do CRM;
- Certificado de especialidade médica ou Residência médica.

Importante: Caso o serviço a ser prestado tenha necessidade de alocar pessoa(s) na CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação exigida pelo SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) descrita no Anexo II - Solicitação de documentos a terceiros, após análise do Anexo I - Ficha de Registro do Prestador de Serviços referente ao Manual de terceiros, o qual é parte integrante do presente documento. O Anexo II será enviado pelo SESMT caso necessário.

Importante: Nas contratações que envolverem a prestação de serviços, serão retidos na fonte os tributos federais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Descrever: Caso haja necessidade de maior clareza, descrever as principais obrigações da contratada.

6.1 Para a prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA assume as obrigações descritas nos parágrafos que seguem:

6.2 Coordenar o Centro de Ensino e Pesquisa e a COREME, bem como:

- Executar e fazer executar o que estabelece a legislação pertinente de Residência Médica e Hospital de Ensino;
- Zelar para que todos os Programas de Residência Médica sejam cumpridos na íntegra, avaliando-os periodicamente;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos envios das informações ao MS para manutenção da Residência Médica e Hospital de Ensino;
- Coordenar a realização anual do concurso para ingresso na Residência Médica;
- Coordenar as sessões clínicas e eventos científicos médicos;
- Realizar e manter atualizados o Regimento, protocolos e normas referentes ao Centro de Ensino e Pesquisa;
- Participar de reuniões, quando solicitado;
- Participar do processo de habilitação do HEJSN para Hospital de Ensino.

6.3 A CONTRATADA se compromete ainda pela:

- Avaliação de solicitações de trabalhos científicos acadêmicos a serem realizados no HEJSN (cursos de medicina, enfermagem, serviço social, farmácia, fonoaudiologia entre outros da área da saúde);
- Criação do Comitê de Ética em pesquisa do HEJSN/AEBES ou vinculação desse ao do HEVV/AEBES;
- Criação e Avaliação dos planos de trabalho das instituições de ensino que realizam ou desejam realizar atividades acadêmicas em parceiras com HEJSN/AEBES;
- Participação das reuniões mensais na SESA convocadas pelo NUDERH

6.4 A CONTRATADA será Referência Técnica Médica do Centro de Ensino e Pesquisa e responsabiliza-se pela Disponibilidade para consulta técnica a distância e presencial.

6.5 Fornecer à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.6 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.7 Realizar os serviços com autonomia técnica, conforme determina o respectivo Código de Ética da categoria.

6.8 Realizar os serviços objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente por meio de seus sócios pela cobrança de qualquer valor dos pacientes oriundos do SUS, que serão atendidos pela CONTRADA, sendo que tal prática motivará a exclusão imediata do profissional e sua denúncia às autoridades competentes.

6.10 Participar presencialmente e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem propostos pela CONTRATANTE, atendendo aos requisitos de certificação ISO 9001:2008 (Organização Internacional para Padronização) e ONA (Organização Nacional de Acreditação).

6.11 Manter e zelar pelas instalações e pelos equipamentos da CONTRATANTE, existentes nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, responsabilizando-se pela sua correta utilização, informando imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de problemas operacionais.

6.12 Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pela CONTRATANTE, sem exclusão ou redução das suas obrigações.

6.13 Adquirir e custear crachás de identificação e jalecos respeitando as especificações definidas em conjunto com a CONTRATANTE, garantindo o seu uso pelos médicos associados da CONTRATADA e ficando desde já, proibida a circulação com jalecos de outras instituições de saúde nas dependências do hospital.

6.14 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços objeto deste contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes deles, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.15 Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.16 Quando solicitada, contribuir com os profissionais de outras áreas ou serviços que tenham relação com a especialidade mencionada no objeto deste contrato.

6.17 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.18 Fornecer no ato da assinatura deste instrumento e, manter atualizados os seguintes documentos:

- Contrato Social e suas alterações;
- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com anotação do Responsável Técnico pela CONTRATADA, que deverá comprovar vínculo societário com a CONTRATADA;
- Comprovação de vínculo societário de todos os profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato;
- Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina (autenticados) dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato;
- Cópia do *Curriculum Vitae* dos profissionais médicos que vierem a desenvolver atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse CONTRATO, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada.

6.19 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado:

- Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, com anotação do Responsável Técnico pela CONTRATADA, que deverá comprovar vínculo societário com a CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo para todos os profissionais médicos que estiverem desenvolvendo atividade no âmbito do Hospital com a finalidade de cumprir com o objeto desse contrato.

6.20 Fornecer à CONTRATANTE, antes do início das atividades ou no ato da assinatura do contrato, de qualquer profissional médico que executará os serviços objeto do presente

- Certidão Negativa de Infração Ética expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;
- Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina;
- Cópia do Currículo, podendo a CONTRATANTE avaliar previamente a qualificação dos profissionais e, a seu critério, recusar ou ressaltar, por motivo de ordem técnica, a utilização de profissional que não comprove qualificação para a atividade através de Certificado de Especialização, Estágio ou Residência Médica, ou de experiência profissional comprovada;
- Cópia da alteração contratual ou da Carteira Profissional devidamente assinada pela CONTRATADA.

6.21 Cumprir integralmente o Manual de Terceiros da CONTRATANTE.

6.22 Responsabilizar-se pelos custos do uso de medicamentos e materiais utilizados por algum membro de sua equipe que não seja compatível com a tabela SUS e/ou que não tenha sido autorizado pela CONTRATANTE. Fica reservado o direito à CONTRATADA de questionar e participar da padronização de algum medicamento ou material. Neste caso, a questão será submetida à avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da CONTRATANTE.

Compromisso	Meta	Meio de Verificação	Pontos
Sessão Clínica mensal	01	Lista de presença	10
Convocar e presidir reunião da COREME	01	Lista de presença e Ata	10
Elaboração e/ou atualização do Regimento, protocolos e Instrução normativa referente ao Centro de Ensino e Pesquisa	01 / ano	Protocolo e/ou norma	20
Participar de reuniões, quando solicitado pela Direção.	01 / mês	Lista de presença	10
Presença em reuniões técnicas, Corpo Clínico e nos TINC's dos alunos, estagiários e residentes.	01	Lista de presença	10
Apresentar anualmente relatório de produção do Centro de Ensino e Pesquisa	01/ ano	Relatório	20
Apresentar mensalmente relatório de atividade do Centro de Ensino e Pesquisa	01/ mês	Relatório	20

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO

Importante: Os pagamentos serão condicionados à apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços executados/produzidos da CONTRATADA, **sendo pago em até 15 (quinze) dias após a data de emissão da nota fiscal.**

7.1. 90% do valor contratado, de forma fixa.

7.2. 10% conforme o atingimento proporcional das metas da qualidade, desde que cumprida na sua totalidade. Em caso de não cumprimento do compromisso em 100%, o cálculo será feito de forma proporcional a meta atingida.

7.3. A remuneração dos serviços ora contratados será paga, no décimo quinto dia útil subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços.

7.4. Por ocasião do pagamento serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados e efetivamente executados.

7.5. O pagamento devido pelos serviços prestados será realizado por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, valendo os recibos de depósito como comprovantes de pagamentos e efetiva quitação.

7.6. É vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata por meio de rede bancária ou de terceiros.

8. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

01/11/2022 (*Hum de novembro de dois mil e vinte e dois*).

(Caso seja contrato de adesão deve ser enviado o contrato juntamente ao orçamento)

Importante: Nos casos específicos de contratação com o Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves, deverá ser observada a vigência do Contrato de Operacionalização do referido Hospital com a SESA – Secretaria de Saúde do Espírito Santo. Caso o mesmo seja rescindido durante a vigência do contrato, não haverá penalidades contratuais para nenhuma das partes em caso de rescisão.



FICHA DE REGISTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Tel.:	E-mail:	
Representante(s) legal(s) do Contrato Social:		
Tel:		
Tempo previsto para realização do trabalho:	Previsão de Início do Trabalho:	
Nº Total de funcionários:	Quantos atuarão na AEBES:	
Nº de Sócios:	Quantos atuarão na AEBES:	
1. Descrição sumária das atividades: _____ _____		
2. Setores de atuação: _____		
3. Listar os materiais a serem utilizados (máquinas, equipamentos, dosímetros, ferramentas e outros) e produtos químicos: _____ _____		
4. Definir os momentos de ruídos, odor intenso, necessidade de Paralisação ou outro fator que podem intervir na rotina diária dos empregados da AEBES: _____		
5. Informar quais os equipamentos de proteção individual - EPI's serão utilizados, com respectivo Nº do Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE _____ _____		
6. Indicar um empregado para compor a CIPA, conforme NR 05 - Contratantes e Contratadas, participando das reuniões mensais (no caso de tempo de serviço superior a seis meses). _____		
7. Observações: _____ _____		

Data: ____/____/____

Assinatura do Prestador de Serviço_____